

A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra, areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
	1 - 4 Lavra garimpeira	Não se aplica	
A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra, areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
	1 - 4 Lavra garimpeira	Não se aplica	
A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra, areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
A-02-10-0 Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra, areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
	1 - 4 Lavra garimpeira	Não se aplica	
A-03 EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA, PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL			
A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra, areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
A-03-01-9 Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra, areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra, areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
A-04 EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA			
A-04-01-4 Extração de água mineral ou potável de mesa	16-13 -Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
		1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
		1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
		1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
		1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
		1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
		1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
A-05 UNIDADES OPERACIONAIS EM ÁREA DE MINERAÇÃO, INCLUSIVE UNIDADES DE TRATAMENTO DE MINERAIS			
A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra, areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
	1-3 Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
2-1 Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	
	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para a construção, exceto associado à extração	
	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	
A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra, areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
	1-3 Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	050	Extração de carvão mineral
		071	Extração de minério de ferro
		072	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		081	Extração de pedra areia e argila
		089	Extração de outros minerais não-metálicos
A-05-03-7 Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração	17 – 58 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Não se aplica	
	22-2 Construção de barragens e diques	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
		4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril	17 – 58 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Não se aplica	
	17-59 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "f", "k"	3701-1/00	Tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição
		3701-1/00	Tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem e sedimentação
A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	17 – 58 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Não se aplica	
	17-59 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "f", "k"	3701-1/00	Tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição
		3701-1/00	Tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem e sedimentação
A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	17 – 58 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Não se aplica	
	17-59 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "f", "k"	3701-1/00	Tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição
		3701-1/00	Tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem e sedimentação
A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	21 – 30 Operação de rodovia – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Não se aplica	
	22 – 1 Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
		4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	17 – 58 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Não se aplica	
	A-05-08-4 Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	1-2 Lavra a céu aberto inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	050
071			Extração de minério de ferro
072			Extração de minerais metálicos não-ferrosos
081			Extração de pedra, areia e argila
089			Extração de outros minerais não-metálicos
17-59 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "f", "k"		3701-1/00	Tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição
		3701-1/00	Tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem
		1629-3/01	Fabricação de briquetes de bagaço de cana ou de materiais semelhantes;
		1629-3/01	Fabricação de briquetes de bagaço de cana ou de materiais semelhantes (biomassa);
		1629-3/01	Fabricação de briquetes, lenhas ou carvões ecológicos de resíduos de casca de coco ou outras fibras vegetais;
17 – 60 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	1629-3/01	Fabricação de briquetes (pellets) a partir da secagem e compactação de biomassa (bagaço de cana-de-açúcar, casca de arroz ou de amendoim, bagaço de mandioca, pó ou cavacos de madeira e outros resíduos semelhantes).	
	3839-4/01	Usinas de compostagem	

